



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

EDITAL Nº 01/2024

CHAMADA INTERNA PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA O
EXERCÍCIO 2024, EM CARÁTER DE FLUXO CONTÍNUO.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Cametá, por intermédio do Setor de Extensão, de acordo com a Resolução nº 174/2017/CONSUP/IFPA, torna público o presente edital, e convoca os servidores docentes e técnico-administrativos a apresentarem propostas de projetos de extensão, visando o cadastro em fluxo contínuo no Setor de Extensão do campus.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente edital visa o cadastramento de projetos de extensão no Setor de Extensão, atendendo a Resolução nº 174/2017/CONSUP/IFPA, que trata da política de institucionalização da extensão no âmbito do IFPA, e define que toda ação de extensão deve ser registrada, acompanhada, avaliada e certificada pela unidade de extensão, no âmbito do campus, respeitando-se os seus devidos níveis hierárquicos e as normativas institucionais.

2.2. Além disso, também objetiva contribuir com as diretrizes e o alcance das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024, e observa os postulados teóricos e metodológicos contidos no documento "Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", elaborado pelo Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (CONIF), e com a curricularização da extensão, contribuindo assim para o desenvolvimento das ações de extensão no IFPA nos eixos abaixo discriminados:

- a) **Eixo Temático I - Inclusão Social:** Ações que têm como foco a agricultura familiar, povos tradicionais da região, periferias, questões étnico-raciais, pessoas com deficiência, inclusão digital, população carcerária, direito da criança e adolescente, direito da mulher, direito do idoso, educação para os direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social (decorrentes de crises econômicas, baixos níveis de educação, condições demográficas, catástrofes, preconceito, drogas, prostituição, abuso sexual, guerra, descaso e falta de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

comprometimento das autoridades responsáveis).

b) **Eixo Temático II - Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural:**

Ações que têm como foco heranças simbólicas materializadas em textos, ritos, monumentos, celebrações, objetos, escrituras sagradas, oralidade, e outros suportes mnemônicos que funcionam como gatilhos para acionar significados associados ao que passou; as mais diversas formas de arte (como música, pintura, fotografia, audiovisual, dança, teatro, etc.); bens, manifestações populares, cultos, tradições materiais e imateriais (intangíveis), ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região (país, localidade ou comunidade).

c) **Eixo Temático III - Emprego e Renda:** Ações sociais e/ou tecnológicos, em associação com atores do mundo do trabalho, voltados à geração de emprego e renda e à prestação de serviços tecnológicos, envolvendo Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.3. Nos termos do presente edital, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste documento para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2.4. As atividades de extensão a serem realizadas pelos(as) discentes nos projetos submetidos deverão estar previstas, preferencialmente, no Projeto Político Pedagógico do Curso, para que estas atividades possam ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, principalmente, por meio da Curricularização da extensão, Estágio Supervisionado, atividades complementares, ou outras com este fim.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins de deste Edital ficam definidos os seguintes termos:

- a) **Extensão** é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino, a pesquisa e a inovação de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre o IFPA e a sociedade. A extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará na sociedade, a oportunidade de elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à instituição, servidores e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento.

Av. Deputado Euclides Figueiredo, s/n, Marambaia, CEP: 68.400-000 - Cametá/PA

E-mail: extensao.cameta@ifpa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

- b) **Projeto** é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, e que cumpram o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência entre 3 (três) e 12 (doze) meses, sendo que o projeto pode estar vinculado, ou não, a um programa de extensão.
- c) **Coordenador(a) do projeto** é o(a) servidor(a) docente ou TAE, efetivo, que será responsável pelo planejamento, coordenação e orientação do projeto de extensão.
- d) **Discente Voluntário(a)** é o(a) aluno(a) regularmente matriculado no IFPA, que não terá o benefício da bolsa durante o período de execução do Projeto.
- e) **Extensionista-Colaborador(a)** é o(a) servidor(a) docente ou TAE, egresso(a) do IFPA ou profissional externo(a), com suas funções definidas no projeto, que não poderá ser a de orientação.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As ações extensionistas desenvolvidas no âmbito deste edital deverão estar vinculadas a uma das oito áreas temáticas definidas na Resolução nº 174/2017/CONSUP/IFPA:

- I. **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.
- II. **Arte, Cultura e Esporte:** desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; cultura e memória social e ações de apoio e incentivo ao esporte.
- III. **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária.

- IV. **Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; capacitação em língua estrangeira, visando, principalmente, a mobilidade acadêmica de servidores através participação em testes de proficiência internacional e centro de língua; cooperação interinstitucional e internacional na área.
- V. **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental na área, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.
- VI. **Saúde:** promoção à saúde e qualificação de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
- VII. **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; direitos de propriedade e patentes.
- VIII. **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

interinstitucional e cooperação internacional na área; educação profissional; organização popular para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) COORDENADOR(A)

5.1. O(A) coordenador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo do IFPA Campus Cametá;
- b) Possuir o título de mestre, no mínimo, para projetos com discentes dos cursos de especialização;
- c) Possuir o título de especialista, no mínimo, para projetos com discentes dos cursos de graduação;
- d) Possuir o título de graduação, no mínimo, para projetos com discentes de nível médio;
- e) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- f) Possuir comprovação de disponibilidade de carga-horária aprovada pela chefia imediata no Requerimento de Cadastro de Proposta (ANEXO II).
- g) Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado, há pelo menos seis meses em relação ao período da solicitação.
- h) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a projetos de extensão cadastrados no Setor de Extensão.

5.2. São deveres do(a) Coordenador(a):

- a) Garantir a viabilidade de execução do projeto no campus e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, buscar os meios e condições de obtê-los;
- b) Selecionar o(a) discente com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho;
- c) Supervisionar e orientar o(a) discente nas fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho,

Av. Deputado Euclides Figueiredo, s/n, Marambaia, CEP: 68.400-000 - Cametá/PA

E-mail: extensao.cameta@ifpa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos, divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;

- d) Fazer o registro de frequência, com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do discente e a avaliação de desempenho no projeto;
- e) Estimular o(a) discente voluntário(a) a apresentar os resultados em congressos, seminários e outros eventos acadêmicos, em especial na “Semana Acadêmica do IFPA Campus Cametá” e no evento “Esse IF é Minha Rua”.
- f) Incluir o nome dos(as) discentes e extensionistas-colaboradores(as) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva dos(as) mesmos(as);
- g) Prestar informações sobre o projeto, a qualquer momento, até que sejam sanadas todas as pendências relativas ao projeto;
- h) Produzir e entregar relatório parcial ao encerramento de cada semestre, caso o projeto não tenha sido finalizado, incluindo as informações de divulgação dos resultados preliminares. O relatório deverá ser encaminhado para o e-mail extensao.cameta@ifpa.edu.br
- i) Produzir e entregar relatório final, em até 30 (trinta) dias após a finalização do projeto. O relatório deverá ser encaminhado para o e-mail extensao.cameta@ifpa.edu.br juntamente com os produtos apontados e também submetido ao módulo de extensão do SIGAA;
- j) Coordenar somente as atividades de um projeto por vez, ficando facultada a participação em outros projetos como extensionista-colaborador(a), porém obedecendo a carga-horária estabelecida para essa atividade na Resolução da Carga Horária Docente vigente e comprovada no PIT, quando for servidor(a) docente;
- k) Informar imediatamente ao Setor de Extensão no caso de impedimentos que indiquem a suspensão do projeto, apresentando período de paralisação e justificativa;
- l) Comunicar ao Setor de Extensão a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando o(a) coordenador(a) substituto(a), desde que este(a) componha o quadro de colaboradores(as) do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

especificado no ANEXO II.

m) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos do ANEXO II;

5.2. É vedado ao(à) coordenador(a) repassar a outro extensionista a orientação do seu estudante ou coordenação do projeto.

6. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) DISCENTE VOLUNTÁRIO(A)

6.1. O(A) discente voluntário(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no IFPA Campus Cametá, em período letivo concomitante ao período de execução do projeto;
- b) Ter disponibilidade mínima de 04 (quatro) horas semanais para desenvolver as atividades de extensão previstas no seu plano de trabalho;

6.2. São obrigações do(a) discente voluntário(a):

- a) Cumprir as atividades previstas no cronograma do projeto, sob a orientação do(a) coordenador(a) do projeto;
- b) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- c) Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;
- d) Participar da elaboração do relatório final do projeto;
- e) Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA.
- f) Enviar e-mail para extensao.cameta@ifpa.edu.br com cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos relacionados ao projeto de extensão;
- g) Não cometer infrações disciplinares, previstas no Código de Ética do Campus;
- h) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 75% de frequência global e média global igual ou superior a 7 (sete).

6.3. Fica vedado ao(à) coordenador(a) inserir no projeto aluno(a) que não seja do seu campus de lotação.

7. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) EXTENSIONISTA-COLABORADOR(A)

Av. Deputado Euclides Figueiredo, s/n, Marambaia, CEP: 68.400-000 - Cametá/PA
E-mail: extensao.cameta@ifpa.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

7.1. O(A) Extensionista-Colaborador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor(a) docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo de pessoal do IFPA, ou egresso(a) do IFPA ou profissional externo(a) de área compatível com a proposta de projeto;
- b) Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de extensão do IFPA Campus Cametá;
- e) Possuir comprovação de disponibilidade de carga-horária aprovada pela chefia imediata no Plano de Atividades do(a) Extensionista-Colaborador(a), quando servidor(a) do IFPA.

7.2. São obrigações do(a) Extensionista-Colaborador(a):

- a) Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA Campus Cametá;
- b) Colaborar com o(a) coordenador(a) no acompanhamento das fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do seu plano de trabalho específico, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;
- c) Apresentar seu relatório final como extensionista-colaborador(a), com suas atividades específicas do projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após finalização do projeto para validação de participação no projeto e também certificação;
- d) O relatório final do(a) extensionista-colaborador(a) deverá ser encaminhado ao(à) coordenador(a) do projeto para compor o relatório final do projeto;
- e) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens nos termos do edital;
- f) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante a vigência do projeto.

8. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) DISCENTES VOLUNTÁRIOS(AS) E DOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

EXTENSIONISTAS-COLABORADORES(AS)

- 8.1. O(A) discente interessado(a) em participar como voluntário(a) nos projetos de extensão deverá ser convidado(a) pelo(a) proponente e, uma vez acordada a sua participação, deverá ser preenchido o ANEXO III para submissão do mesmo.
- 8.2. O(A) extensionista-colaborador(a) interessado(a) em participar nas ações de extensão deverá ser convidado(a) pelo(a) proponente e, uma vez acordada a sua participação, deverá ser preenchido o ANEXO IV para submissão do mesmo.
- 8.3. Em caso de discente ou extensionista-colaborador(a) interessado(a) em participar de projeto de extensão em execução, o Setor de Extensão analisará a solicitação e deliberará acerca da autorização, cabendo justificativa plausível por parte do(a) proponente para inserção de novo membro.
- 8.4. A solicitação de inclusão de novos membros no projeto de extensão deverá ser submetida através do e-mail extensao.cameta@ifpa.edu.br.
- 8.5. Será permitida a participação de no máximo 04 (quatro) discentes voluntários(as) por projeto, independentemente do nível ou modalidade do curso em que esteja matriculado(a).

9. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os documentos necessários para o ato de submissão dos projetos de extensão são:
- a) Projeto de Extensão, conforme modelo disponível no ANEXO I, **sem identificação do proponente e equipe;**
 - b) Requerimento solicitando o cadastramento do projeto no Setor de Extensão, conforme ANEXO II;
 - c) Planos de atividades dos(as) discentes voluntários(as), conforme ANEXO III, se houver.
 - d) Planos de atividades dos(as) Extensionistas-colaboradores(as), conforme ANEXO IV, se houver.
 - e) Comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para propostas que envolvam animais;
- 9.2. Todos os documentos deverão ser enviados digitalizados em formato PDF - Portable Document



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

Format (Formato Portátil de Documento).

9.3. No caso do envolvimento de animais nas atividades a serem realizadas durante o projeto de extensão, o(a) coordenador(a) do mesmo deverá iniciar o projeto apenas após a aprovação pela CEUA, adequando o cronograma do projeto conforme a situação.

9.4. Propostas que contiverem documentação incompleta ou incorreta serão devolvidas ao(à) proponente para correção.

9.5. A inobservância dos requisitos elencados nos itens 5, 6 e 7, acarretará na reprovação da proposta.

9.6. Propostas elaboradas em outros formatos serão devolvidas ao(à) proponente para adequação.

9.7. Cada proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar disponibilidade de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades, de acordo com o que o campus pode oferecer.

9.8. O prazo mínimo e máximo de execução do projeto são, respectivamente, 03 (três) e 12 (doze) meses.

10. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os documentos referentes ao subitem 9.1 deverão ser enviados para o Protocolo Geral do campus, através do e-mail protocolo.cameta@ifpa.edu.br, para abertura de processo no SIPAC e posterior encaminhamento ao Setor de Extensão.

10.1.1. O e-mail supracitado deverá ser encaminhado com cópia ao Setor de Extensão, através do e-mail extensao.cameta@ifpa.edu.br, e deverá ter como assunto "Submissão de ação extensionista ao Edital 01/2024: *Título da ação*".

10.1.2. Deve-se solicitar no e-mail de abertura do processo que sejam cadastrados como interessados no processo os e-mails do(a) coordenador(a) da ação e do Setor de Extensão.

10.2. Não serão aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

11.1. Os projetos submetidos serão encaminhados para avaliação pelos membros do Comitê de Extensão do campus, que emitirá parecer acerca da aprovação da proposta. Caso o projeto ultrapasse a competência profissional dos membros do comitê, será convidado um avaliador externo ao comitê para avaliação da referida proposta.

11.2. Cada proposta será avaliada por pelo menos 02 avaliadores(as), de forma independente, sem que um(a) conheça a nota atribuída pelo(a) outro(a).

11.2.1. Cada avaliador(a) atribuirá uma nota entre 0 e 60 pontos, sendo calculada a média das notas.

11.2.2. Caso haja discrepância de mais de 15 pontos entre as notas, um(a) terceiro(a) avaliador(a) será convocado(a), desde que uma avaliação aprove a proposta (nota igual ou superior a 30 pontos) e a outra reprove (inferior a 30 pontos).

11.3. Caso o Comitê de Extensão considere que são necessárias alterações na proposta, a mesma será devolvida ao(à) coordenador(a) para as devidas correções.

11.4. O Comitê de Extensão terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a avaliação da proposta, caso não seja avaliada neste prazo, a proposta será automaticamente aprovada.

11.5. A avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas será realizada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO VI.

12. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Em até 05 (cinco) dias úteis após a avaliação, o(a) coordenador(a) será notificado(a) via e-mail do resultado.

12.2. Após a notificação do resultado, o(a) coordenador(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar com recursos, via e-mail (extensao.cameta@ifpa.edu.br), justificando suas motivações através do ANEXO VII.

12.3. O pedido de recurso será avaliado em reunião extraordinária do Comitê de Extensão. Caso o recurso seja aprovado, o(a) autor(a) só poderá modificar a parte da proposta à qual recorreu.

12.4. Se o recurso não for aceito pelo comitê, o processo da proposta será arquivado, e o(a) autor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

poderá submeter novamente proposta com o mesmo título.

13. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SIGAA

13.1. Após a aprovação da proposta, a ação deverá ser cadastrada pelo(a) coordenador(a) no SIGAA.

13.2. As informações da ação deverão ser preenchidas de acordo com a proposta aprovada pelo Comitê de Extensão e após as correções, se for o caso.

14. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

14.1. A declaração de participação docente no projeto de extensão, a ser utilizada para comprovação no Relatório de Atividade Docente (RAD), será emitida apenas após entrega do relatório parcial ou final.

14.2. Ao término do projeto é obrigatória a entrega do Relatório Final (ANEXO VIII), permitindo assim a emissão do certificado para o(a) coordenador(a) e demais membros da proposta.

14.2.1. Só receberá certificado ao final do projeto o participante que cumprir as normas estabelecidas neste edital e condicionadas à aprovação do relatório final do projeto pelo Setor de Extensão.

14.3. A entrega dos relatórios (parcial ou final) deve ser encaminhada via e-mail ao Setor de Extensão, para ser anexado ao processo do projeto, devendo o(a) coordenador(a) do projeto atentar para a natureza do mesmo, marcando corretamente uma das opções disponíveis (parcial ou final) do relatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo para submissão de propostas de projetos é até o dia 29/11/2024.

15.2. O Comitê de Extensão do Campus Cametá reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste edital.

15.3. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: extensao.cameta@ifpa.edu.br.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - PROJETO DE EXTENSÃO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CAMETÁ

- 16.1.2. ANEXO II - REQUERIMENTO DE CADASTRO DA PROPOSTA.
- 16.1.3. ANEXO III - PLANO DE ATIVIDADES DE DISCENTE VOLUNTÁRIO(A).
- 16.1.4. ANEXO IV - PLANO DE ATIVIDADES DO(A) EXTENSIONISTA-COLABORADOR(A).
- 16.1.5. ANEXO V - RELATÓRIO FINAL DO(A) EXTENSIONISTA-COLABORADOR(A)
- 16.1.6. ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETO
- 16.1.7. ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO
- 16.1.8. ANEXO VIII - RELATÓRIO PARCIAL-FINAL

Cametá, 29 de abril de 2024.

JONATAS MONTEIRO GUIMARÃES CRUZ

Diretor Geral

Port. nº 3714/2023/REITORIA/IFPA

ROSANA TEIXEIRA DE JESUS

Chefe do Setor de Extensão

Port. nº 1643/2024/REITORIA/IFPA